



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 286, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Extingue e Cria Cargo no Quadro Geral de Cargos da Lei Municipal nº 253, de 07 de julho de 2017 e acrescenta dispositivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal o seguinte cargo:

(...)

01	Chefe da Divisão de Saúde Pública	CC3 ou FG3
----	-----------------------------------	------------

Art. 2º É acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal o seguinte cargo:

(...)

01	Chefe do Setor de Saúde da Família	CC1 ou FG1
----	------------------------------------	------------

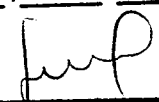
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

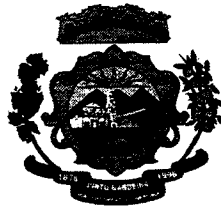
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos seis dias do mês de dezembro de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

06 / 12 / 2017


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Aonde se lê:

(...)

Chefe da Divisão de Saúde Pública:

1. CC3 ou FG3;
2. Carga horária:
 - a) 20 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível superior completo na área da saúde em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 21 anos.

Leia-se:

(...)

Chefe do Setor de Saúde da Família:

1. CC1 ou FG1;
2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível médio completo;
 - b) Idade mínima: 18 anos.